



Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Galho

CNPJ 18.334.276/0001-71

LEI Nº 1228/2016

“Dispõe sobre programa de incentivo para pagamento do imposto predial e territorial urbano do corrente exercício e IPTU inscrito ou não na dívida ativa do Município e dá outras providências.”

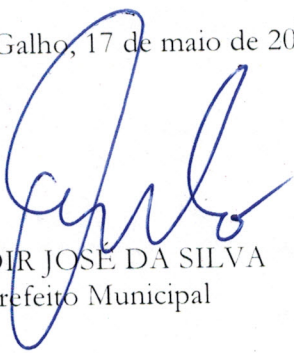
A Câmara Municipal de Bom Jesus do Galho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor do IPTU do corrente (em todas as taxas), para pagamento a vista até o seu vencimento no dia 31 de maio de 2016; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 03 (três) parcelas vencíveis em 31/05/2016, 30/06/2016 e 30/07/2016.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de 90% (noventa por cento) sobre JUROS, MULTA E CORREÇÃO MONETÁRIA da dívida ativa para pagamento a vista até o seu vencimento no dia 31 de maio de 2016; ou a conceder parcelamento sem desconto, em até 05 (cinco) parcelas vencíveis em 31/05/2016, 30/06/2016, 31/07/2016, 31/08/2016 e 30/09/2016.

Art. 3º - esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Galho, 17 de maio de 2016.


JADIR JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado(a) por afixação no quadro de avisos do Poder Executivo Municipal em data de 17/05/2016, até o dia 31/05/2016, de acordo com o que dispõe o art. 80 da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Galho - MG.



APROVADO (A) EM
16.05.2016